



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

LEI Nº 299/2002

*Adota o Regime Geral de Previdência Social e
de outras providências.*


O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Em obediência a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 5.788 de 11 de abril de 2001, o município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, adota o **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, não se responsabilizando por aposentadorias, pensões ou quaisquer outros benefícios equivalentes, referente aos seus Servidores Municipais, ficando estes encargos a critério do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, uma vez que a Contribuição Social dos Servidores são recolhidas em favor da referida Instituição.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte(RN), 09 de Agosto de 2002.


Dilvan Monteiro da Nobrega
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO